

LEI N.º 082/2013.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo das contratações temporárias autorizadas pelas Leis 003/2013 e 042/2013, vigentes até 31 de dezembro do corrente ano, realizadas por excepcional interesse público, e com o fito de garantir o funcionamento dos serviços essenciais à administração pública.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata a presente Lei justifica-se em face da realização de Concurso Público, que se encontra em fase de elaboração de seu Edital.

Art. 2º. A referida prorrogação não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da respectiva contratação temporária.

Art. 3º. A presente Lei revoga as disposições em contrário, entrando em vigor em 1º de Janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati